

Ponte Nova - MG, 05 de maio de 2022.

**Ofício nº 327/2022/SAPL/DGRI**

Ilmos. Srs.

**Adilson Felício**

**Edinaldo da Silva Oliveira**

Ponte Nova - MG

Nesta

Assunto: **Resposta - Ofício 01/2022.**

Prezados Senhores,

Em resposta ao ofício nº 01/2022, informamos que não existe Lei Municipal referente à criação de Guarda Municipal no município de Ponte Nova, nem há registro de tramitação nessa Casa Legislativa de proposição nesse sentido.

De outro modo, informamos que a Lei Orgânica do Município de Ponte Nova prevê a competência do município para sua instituição, tratando da matéria nos artigos 10, 71 e 105.

Esperamos ter atendido o pedido de Vossas Senhorias e colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso assim se apresente necessário.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa**  
**Presidente**